



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO -

TOR/OEI/MEC/FNDE/CAPES nº 098/2012

1. Número e Título do Projeto:

BRA 09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Finalidade da Contratação:

Consultoria especializada para análise e desenvolvimento de sistemas, em plataforma de software livre, para suporte às metodologias de planejamento e gestão, no que se refere ao Módulo de autenticação e controle de acesso e alteração da interface do sistema SGB, ambos de acordo com os padrões da Capes, no âmbito do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), da Capes, com vistas à plena implantação do PDE.

3. Enquadramento

3.1. Resultado

Resultado 1.2. - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2. Atividade

Atividade 1.2.4 – Conceber, estruturar e implantar programas informatizados aplicáveis às ações do PDE no âmbito da CAPES e FNDE.

4. Justificativa

O Ministério da Educação criou os Planos de Ações Articuladas – PAR para garantir o cumprimento das metas do Compromisso Todos pela Educação, que visa a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica, implementados através do Decreto da Presidência de República N° 6094, de 24 de Abril de 2007.

Em consonância com estes planos, o Sistema Universidade Aberta do Brasil foi criado pelo Ministério da Educação em 2005 no âmbito do Fórum das Estatais pela Educação com foco nas Políticas e a Gestão da Educação Superior sob 5 eixos fundamentais:

1. Expansão pública da educação superior, considerando os processos de democratização e acesso;
2. Aperfeiçoamento dos processos de gestão das instituições de ensino superior, possibilitando sua expansão em consonância com as propostas educacionais dos estados e municípios;
3. A avaliação da educação superior a distância tendo por base os processos de flexibilização e regulação em implementação pelo MEC;
4. As contribuições para a investigação em educação superior a distância no país;
5. O financiamento dos processos de implantação, execução e formação de recursos humanos em educação superior à distância.

Tendo como base o aprimoramento da educação à distância, o Sistema UAB visa expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior. Para isso, o sistema busca fortes parcerias entre as esferas federais, estaduais e municipais do governo.

Com criação da Diretoria de Educação à Distância – DED e, conseqüentemente, a transferência do Sistema Universidade Aberta do Brasil da Secretaria de Educação a Distância – SEED/MEC para esta diretoria; a Coordenação Geral de Informática da Capes necessitará de apoio especializado para suportar as demandas de internalização do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), fazendo-se necessário a contratação de consultoria que fornecerá o conhecimento e transferência da tecnologia à equipe da CAPES, indispensáveis à evolução da UAB.

Após um amplo estudo das necessidades das áreas de negócio demandantes e análise da projeção de crescimento da UAB como um todo, foram identificados dois módulos que garantirão a melhoria do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB); o qual é responsável pelo pagamento de bolsas da UAB e do Programa de Formação de Professor (PARFOR) neste órgão.

Os módulos identificados foram:

1. Módulo de Informações Gerenciais: criação do módulo destinado à apresentação de indicadores de acompanhamento dos programas, integrado às ferramentas de Business Intelligence da CAPES.
2. Alteração da Interface do Sistema – adequação da interface e usabilidade do sistema de acordo com os padrões da CAPES.

O presente instrumento visa realizar a construção dos novos módulos do sistema de gestão e aperfeiçoamento dos módulos atuais do Sistema de Gestão de Bolsas.

5. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Levantar os requisitos funcionais e não funcionais inerentes às aplicações em plataforma PHP a serem utilizadas pelas áreas de negócio demandantes no contexto do SGB;
- b) Requisitos de design em plataforma PHP, e integrações de dados entre os sistemas necessários, de modo que atendam as necessidades das áreas de negócio no contexto do SGB;
- c) Elaborar o plano de teste e homologação para plataforma PHP das mudanças para serem seguidos tanto pela equipe de tecnologia quanto pelas áreas de negócio, e acompanhar seus resultados no âmbito do SGB;

- d) Conceber, elaborar, analisar, implementar em plataforma PHP e documentar os produtos em conformidade com a Metodologia de Desenvolvimento de Software da CAPES, garantindo o funcionamento pleno destes no âmbito do SGB;
- e) Elaborar os artefatos (executáveis, arquivos de configuração, scripts e códigos fonte em linguagem PHP), em conformidade com os requisitos levantados, dos sistemas ou evoluções propostas pelas áreas de negócios demandantes no contexto do SGB;
- f) Elaborar artefatos de evidência de execução dos testes funcionais das mudanças no âmbito do SGB;
- g) Elaborar relatórios gerenciais (views e gráficos necessários) para a apresentação das informações gerenciais de acordo com a necessidade das áreas de negócio.

6. Produtos ou resultados previstos:

PRODUTO	PRAZO DE ENTREGA
Documento Técnico A contendo requisitos, evidências de execução de testes, artefatos e relatórios gerenciais para implantação em homologação do Módulo de Informações Gerenciais.	40 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico B contendo o cronograma de execução, os artefatos de requisitos e planejamento de testes da Alteração da Interface do Sistema.	90 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico C contendo código-fonte, scripts, executáveis, arquivos de configuração e os artefatos de evidências de execução de testes implantados em ambiente de homologação da Alteração da Interface do Sistema.	122 dias após a assinatura do contrato

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação Acadêmica:

Curso Superior completo, devidamente reconhecido pelo MEC, em Análise de Sistemas, ou Processamento de Dados, ou Ciência da Computação, ou áreas equivalentes, ou Nível Superior completo, em qualquer área do conhecimento, com Pós-graduação, stricto e/ou lato sensu, em Análise de Sistemas, ou Processamento de Dados, ou Ciência da Computação, ou áreas equivalentes.

b. Exigências específicas

b.1. Experiência profissional:

- Experiência de 2 (dois) anos na área de desenvolvimento / análise de sistemas.

b.2. Desejável:

- Desejável experiência em programação PHP 5.0
- Desejável experiência em programação Web (Javascript, Ajax, CSS)
- Desejável experiência em SQL
- Desejável conhecimento em Banco de Dados Relacional
- Desejável conhecimento em PostgreSQL
- Desejável conhecimento em Webservice

OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

8. Vigência do contrato: Em até 5 (cinco) meses a partir da data de assinatura do contrato.

09. Número de Vagas: 01 (uma) vaga.

10. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na CAPES/MEC, endereço: SBN Quadra 02 Bloco L lote 6 Sobreloja – Brasília – DF.

11. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à CAPES/MEC, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades na CAPES/MEC, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências da CAPES/MEC – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.